



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Cuiabá EC, Dr. Felipe de Macedo, que juntou prova documental.

2-PROCESSO Nº 133/2017- Jogo: A. Chapecoense de Futebol (SC) X Fluminense F.C (RJ) – categoria amadora, realizado em 20 de setembro de 2017 – Campeonato Brasileiro Sub-20 – **Denunciados:** Lucas da Silva Elias, atleta da A. Chapecoense de Futebol, incurso nos Arts. 254-A § 1º inciso I e Art. 258 § 2º inciso II ambos do CBJD; Carlos Roberto da Silva Lopes, atleta do Fluminense F.C, incurso no Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD. -

AUDITOR RELATOR. EDUARDO MELLO

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, Lucas da Silva Elias, atleta da A. Chapecoense de Futebol, quanto à imputação ao Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD e suspender-lo por 01 partida, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; absolver, Carlos Roberto da Silva Lopes, atleta do Fluminense F.C, quanto à imputação ao Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD”.

Funcionou na defesa da A Chapecoense de Futebol, Drª. Ana Luiza Antunes.

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Carlos Portinho, que juntou prova de DVD.

*Expediente
6/10/2017*